

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ NAS UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha de Conscientização da Cultura de Paz nas Unidades de Saúde, com o objetivo de promover a prevenção de conflitos, a valorização do diálogo e o fortalecimento de relações respeitadas entre usuários e profissionais de saúde.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei terá caráter educativo, preventivo e informativo, devendo contemplar, entre outras ações:

- I – afixação de cartazes, banners ou murais educativos nas dependências internas e externas das unidades de saúde;
- II – realização de palestras roda de conversa, oficinas e atividades socioeducativas direcionadas a usuários e profissionais;
- III – campanhas periódicas em mídias institucionais e redes sociais da Prefeitura, voltadas à promoção da cultura de paz;
- IV – incentivo à adoção de práticas de mediação e comunicação não violenta no atendimento à população.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas de forma integrada com políticas de saúde, educação e assistência social, bem como em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades representativas de profissionais da saúde.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir a **Campanha de Conscientização da Cultura de Paz nas Unidades de Saúde do Município de Cuiabá**, prevenindo conflitos nos ambientes das unidades de saúde.

As unidades de saúde são espaços de acolhimento, cuidado e atendimento humanizado, mas, em muitos casos, podem se tornar cenário de situações de estresse e agressividade. Isso compromete não apenas a segurança dos servidores, mas também a qualidade do atendimento prestado à população.

A iniciativa de uma campanha permanente busca atuar no eixo **educativo e preventivo**, fomentando o respeito mútuo, a comunicação não violenta e a resolução pacífica de conflitos.



Importante destacar que a proposição não cria despesas adicionais obrigatórias ao Poder Executivo, mas estabelece diretrizes que poderão ser desenvolvidas com recursos já existentes, de forma gradual e integradas às políticas públicas em andamento.

Assim, esta Lei se apresenta como medida de grande relevância social, atendendo ao interesse local, e reforça o papel do Município na promoção de uma cultura de paz, solidariedade e convivência harmônica.

De todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 4 de setembro de 2025

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

